

PORTARIA INDEA-MT N.º 54/2019.

Suspensão médicos veterinários autônomos para execução de atividades do programa Nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da lei nº 10.486, de 29 de dezembro de 2016 e o Artigo 7º do Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Suspender 3 (três) Médicos Veterinários Autônomos elencados no ANEXO I desta portaria, visando desabilitá-los à execução de toda e qualquer atividade relacionada ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin (original assinada)

Presidente

ANEXO I

ORDEM NOME DO MEDICO VETERINÁRIO Nº do CRMV/MT Nº do PROCESSO PERÍODO

1	MARCO AURÉLIO GUSMÃO	3643	21620/2019	25/04/2019 a 25/07/2019
2	ANTONIO PERES NETO	3992	494497/2018	27/03/2019 a 27/03/2020
3	JORGE EDUARDO DIAS	1726	27561/2019	12/03/2019 a 12/06/2019

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3ccc9096

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar